



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Alves, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Rua Alves”, o logradouro da Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia na antiga estrada do Monte Urubu, com término na porteira da propriedade do Senhor Adolfo, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 03/09/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”

ESPAÇO VALE
VERDE

VAGEM DO
CHICO

MONTE
URUBU

REPRESA DO
JOSÉ DA PENHA

REPRESA
DO TIO
TETE

CSF

ESCOLA

QUADRA

IGREJA
ASSEMBLEIA
DE DEUS

CENTRO
DE
CONVIVÊNCIA

ESA
220

